



Premio Ajufe <premio@ajufe.org.br>

Inscrição da Prática de Uso da Técnica do Visual Law em Audiências por Videoconferência - 9ª Vara Federal/SJRN

1 mensagem

Fernanda Simonetti Alves Coelho

Para: "premio@ajufe.org.br" <premio@ajufe.org.br>

26 de agosto de 2021 15:07

Boa tarde, prezados!

Inicialmente, solicito a gentileza de confirmar o recebimento do presente.

Encaminho, abaixo, a ficha de inscrição de prática para a 5ª edição do Prêmio AJUFE Boas Práticas de Gestão.

Autora da Prática: Lianne Pereira da Motta Pires Oliveira.

Cargo: Juíza Federal Substituta da 9ª Vara, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, Subseção Judiciária de Caicó.

Órgão: 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte

Cidade: Caicó/RN

Síntese da prática: A realização de audiências por meio de videoconferências representa um cenário propício para a adoção da técnica do *visual law*. A atividade foi promovida na 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte durante o mês de agosto de 2021, em audiências realizadas nos dias 16, 17 e 23, no âmbito de ação de improbidade administrativa envolvendo vários réus e de demandas coletivas tratando da temática ambiental em municípios na região Seridó do estado.

A utilização, no início de audiências de instrução e conciliação, de apresentações em *slides* com recursos visuais, como gráficos, ícones, fotografias e fluxogramas, aliados a textos curtos e diretos, teve como objetivo tornar a linguagem jurídica mais acessível e efetiva, permitindo uma maior aproximação com os diversos atores processuais, além de facilitar o alcance de soluções em demandas de maior complexidade.

A principal inovação da prática consiste em promover, no início das audiências por videoconferência, breves apresentações em *slides* para todos os participantes, expondo-se as principais questões controvertidas no processo, um sumário dos atos já praticados, as possíveis implicações práticas do caso e os objetivos das audiências. Ademais, é utilizada uma linguagem objetiva e direta, acessível aos participantes que não detêm formação jurídica, com vistas a obter um maior engajamento de todos na busca de soluções para o caso prático.

A prática de utilização do *visual law* em audiências de instrução por videoconferência não implica qualquer dispêndio de recursos financeiros, bastando o acesso do magistrado a uma das ferramentas tecnológicas que permitem a elaboração de apresentações em *slides*. Na 9ª Vara Federal, a magistrada fez

uso dos recursos (*templates*, imagens e elementos gráficos) do site www.canva.com, com a opção de acesso gratuito.

Considerando os resultados alcançados nas audiências, com a obtenção de soluções consensuais em ambas as ações civis públicas de forma objetiva e rápida, além das respostas positivas das partes em relação ao conteúdo apresentado, a prática foi difundida não apenas entre os demais integrantes da Seção Judiciária por meio da Assessoria de Imprensa da JFRN, mas também para operadores do Direito em todo o país, por meio de sites de conteúdo jurídico, a exemplo de <https://www.direitonews.com.br/2021/08/juiza-usa-tecnica-visual-law-audiencia.html?m=1> e <https://bernardodeazevedo.com/conteudos/juiza-federal-usa-tecnicas-de-visual-law-em-audiencia-virtual/>.

A análise dos casos práticos permite concluir que, além de constituir um meio de ampliação de acesso à Justiça, em um sentido amplo, a adoção da técnica do *visual law* em audiências representa uma forma de alcançar respostas mais céleres e efetivas, em consonância com os objetivos do processo. Nessa medida, tem-se que a prática contribuiu para o aperfeiçoamento da Justiça.

Título da Prática: Uso da técnica do *visual law* em audiências por videoconferência

Categoria: Boas práticas dos magistrados na Justiça Federal

Descrição (até 4.000 caracteres): a prática consiste no uso de elementos visuais em audiências por videoconferência para tornar o direito mais acessível a todos, por meio da técnica do *visual law*. Para tanto, a magistrada confeccionou apresentações em *slides* em linguagem simples e direta, com acréscimo de elementos visuais, como tabelas, fluxogramas, representações gráficas, ícones e fotografias, aliados a textos curtos e explicativos, expostos no início das audiências. Um dos casos em que foi adotada a prática consistiu em audiência de instrução em ação de improbidade administrativa em trâmite na 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, tratando-se de demanda proposta originariamente em face de onze réus, relacionada a fatos ocorridos há mais de vinte anos. Os autos contam com mais de duas mil páginas, e o decurso do tempo representava um desafio à instrução. Optou-se pela utilização da técnica do *visual law* como forma de rememorar aos participantes a narrativa exposta na inicial, bem como para indicar os principais atos processuais até então praticados, de forma sintética e clara. A prática também se mostrou proveitosa em audiência de conciliação em ação civil pública que tramitou na 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, envolvendo a implantação do sistema de saneamento básico em município do interior do estado. Em uma breve apresentação com cerca de 20 slides, foram apontados indicadores gerais sobre o saneamento básico da localidade e feito um resumo dos principais pontos expostos na inicial, com destaque para o que constituiria o cerne da controvérsia. Após a apresentação, alcançou-se a solução consensual do litígio após cerca de uma hora de audiência, tendo as discussões sido pautadas pela objetividade. Por fim, destaca-se audiência de conciliação em ação civil pública a respeito de licenciamento ambiental em barramentos hídricos em município da região Seridó do estado, na qual se fizeram presentes representantes de oito associações e conselhos comunitários compostos por trabalhadores rurais, bem como do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, além de analistas técnicos da entidade estadual encarregada do licenciamento. Optou-se por uma apresentação em slides com elementos visuais que apontassem para a importância da regularização dos empreendimentos, com foco na realidade local, e uso de uma linguagem simples e acessível a todos os participantes. Após cerca de duas horas de audiência, pautando-se em elementos visuais constantes da apresentação com listagens das medidas necessárias à obtenção do licenciamento, firmou-se um acordo que pôs fim à fase de cognição do processo, tendo a avença sido direcionada à busca do amplo esclarecimento dos líderes associativos a respeito das diligências a serem adotadas.

A título exemplificativo, encaminho, em anexo, alguns dos arquivos confeccionados pela magistrada que foram utilizados nas mencionadas audiências.

Desde já agradeço a atenção e informo que estamos à disposição para eventual esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

Fernanda Simonetti Alves Coêlho
Diretora de Secretaria da 9ª Vara Federal/SJRN